



**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
24ª Vara Federal de Porto Alegre**

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – Nº. 5038176-53.2020.4.04.7100

EXEQUENTE : FLÁVIO FLORES PIRES

EXECUTADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF E SIPAR – SOCIEDADE DE INCORPORACOES E PARTICIPACOES S.A.

EDITAL Nº.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ALBERI AUGUSTO SOARES DA SILVA, JUIZ FEDERAL DA 24ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PORTO ALEGRE, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL,

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado a **LEILÃO/PRAÇA**, nas datas, horas e locais abaixo indicados o bem penhorado nos autos de Cumprimento de sentença nº. 5038176-53.2020.4.04.7100 que **FLÁVIO FLORES PIRES**, move contra **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF E SIPAR – SOCIEDADE DE INCORPORACOES E PARTICIPACOES S.A.**, perante este Juízo.

Data do leilão:

PRIMEIRO LEILÃO: 25/08/2025 com encerramento às 11:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site da leiloeira, até o horário do encerramento, pelo valor da avaliação. Não sendo verificados lances, o leilão permanecerá aberto até a data do **SEGUNDO LEILÃO: 01/09/2025 com encerramento às 11:00 horas**, ainda pela melhor oferta, exceto pelo preço vil, inferior a 50% do valor da avaliação. Nos dois leilões, para cada lance recebido a partir das 10:57 horas, serão acrescidos 03 minutos para o término. Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. **REPASSE:** Os bens que não receberem qualquer lance até o horário previsto para o encerramento do 2º (segundo) leilão, serão apregoados, novamente em “repasse”, por um período adicional de 1 (uma) hora, 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes que compuserem o leilão. Durante a hora adicional (repasse) observar-se-ão, para realização de lances, as mesmas regras estipuladas para o 2º (segundo) leilão.

LEILOEIRA: Joyce Ribeiro, JUCEPAR nº. 21/334-L, JUCESC nº. 519/24 e JUCISRS nº. 222/08, telefone: 0800-707-9339 e/ou (51) 3126-8866 e/ou (51) 98231-8713, e-mail: contato@jrleiloes.com.br e site: www.jrleiloes.com.br.

LOCAL DO LEILÃO: O leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do site www.jrleiloes.com.br.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
24ª Vara Federal de Porto Alegre

DESCRIÇÃO RESUMIDA DO BEM: **Item 01)** Apartamento 702, 7º pavimento, do Ed. Summer Residence, c/área 70,53m² (área privativa 56,16m² comum 16,10m²), situado na Avenida da Cavallhada, nº 4428, Porto Alegre/RS, 3º CRI 170.794. **Item 02)** Box 200, 1º subsolo, do Ed. Summer Residence, c/área 33,23m² (área comum 0,45m² e privativa 14,00m²), situado na Avenida da Cavallhada, nº 4428, Porto Alegre/RS, 3º CRI 171.002.

DESCRIÇÃO DO BEM: **Item 01)** Apartamento 702, do condomínio denominado “SUMMER RESIDENCE”, localizado no sétimo pavimento, de frente, o primeiro à direita a contar da frente para os fundos de quem da dita avenida olhar para o edifício, com área real privativa de 53,16m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 16,10m², área real de uso comum de divisão proporcional de 1,27m², área real total de 70,53m² e fração de 0,006121 no terreno e nas coisas de uso comum do edifício. O terreno sobre o qual será construído o condomínio, assim descreve: situado no bairro cavallhada, no quarteirão formado pela Avenida Cavallhada, Estrada Eduardo Prado, Estrada Monte Cristo, Rua Jerolomo Munuzzo e Estrada João Salomoni, com a seguinte descrição: Um terreno com área superficial de 2.607,82m², onde existem a casa de nº 4.414 e o chalé de nº 4.428 da Avenida Cavallhada, medindo 32,80m de frente, ao oeste, a dita avenida; por 135,00m de extensão da frente aos fundos; de um lado, ao sul, onde se divide com propriedade que é ou foi de Manoel Henrique de Paiva; e, pelo outro lado, ao norte, numa linha irregular composta de três segmentos, a saber: o primeiro na direção oeste-leste mede 40,00m, o segundo na direção nordeste mede 10,03m e o terceiro retoma a direção oeste-leste mede 94,30m, todos com propriedade que é ou foi de Jose Tovo; estando aos fundos, ao nordeste, onde mede 22,335m, com com propriedade que é ou foi de José Tovo, distanciando 164,40m da Estrada João Salomoni. **OBS.:** Conforme Av. 33, houve a conclusão da construção e a unidade recebeu entrada pelo nº 4428 da Avenida da Cavallhada; Conforme certificado pelo Oficial, Segundo informações obtidas no local, o apartamento nunca foi habitado. Foi colocado piso cerâmico na cozinha, área de serviço e banheiros, os demais cômodos estão apenas com o contrapiso. Imóvel inscrito sob o nº 170.794, no Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre/RS. **Item 02)** BOX 200, do condomínio denominado “SUMMER RESIDENCE”, localizado no sétimo pavimento, de frente, o primeiro à direita a contar da frente para os fundos de quem da dita avenida olhar para o edifício, com área real privativa de 53,16m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 16,10m², área real de uso comum de divisão proporcional de 1,27m², área real total de 70,53m² e fração de 0,006121 no terreno e nas coisas de uso comum do edifício. O terreno sobre o qual será construído o condomínio, assim descreve: situado no bairro cavallhada, no quarteirão formado pela Avenida Cavallhada, Estrada Eduardo Prado, Estrada Monte Cristo, Rua Jerolomo Munuzzo e Estrada João Salomoni, com a seguinte descrição: Um terreno com área superficial de 2.607,82m², onde existem a casa de nº 4.414 e o chalé de nº 4.428 da Avenida Cavallhada, medindo 32,80m de frente, ao oeste, a dita avenida; por 135,00m de extensão da frente aos fundos; de um lado, ao sul, onde se divide com propriedade que é ou foi de Manoel Henrique de Paiva; e, pelo outro lado, ao norte, numa linha irregular composta de três segmentos, a saber: o primeiro na direção oeste-leste mede



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
24ª Vara Federal de Porto Alegre

40,00m, o segundo na direção nordeste mede 10,03m e o terceiro retoma a direção oeste-leste mede 94,30m, todos com propriedade que é ou foi de Jose Tovo; estando aos fundos, ao nordeste, onde mede 22,335m, com com propriedade que é ou foi de José Tovo, distanciando 164,40m da Estrada João Salomoni. Imóvel inscrito sob o nº 171.002, no Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre/RS.

OBS.: O APARTAMENTO E O BOX DEVERAM SER VENDIDOS EM CONJUNTO.

AVALIAÇÃO EM CONJUNTO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em 16 de agosto de 2024.

ÔNUS: Item 01) Consta Hipoteca em favor de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; Indisponibilidade nos autos nº 0020914-09.2015.5.04.0007, em favor de PAULO FREITAS FONSECA, em trâmite na 7ª Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS; Indisponibilidade nos autos nº 0020620-63.2015.5.04.0004, em favor de JOAO CARLOS PIELUHOWSKI, em trâmite na 4ª Vara de Porto Alegre/RS; Indisponibilidade nos autos nº 0020389-68.2017.5.04.0003, em favor de OSCAR NUNES DE OLIVEIRA, em trâmite na 3ª Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS; Indisponibilidade de bens nos autos nº 00111401717102 (5000902-57.2014.8.21.6001), em favor de JANE ROZEL DA SILVA ALVES, em trâmite na 1ª Vara Cível do Foro Regional Tristeza Comarca de Porto Alegre/RS; Indisponibilidade nos autos nº 0020438-56.2015.5.04.0205, em favor de JOÃO LUIS BRUMN SARAIVA, em trâmite na 5ª Vara do Trabalho da Comarca de Canoas/RS; Indisponibilidade nos autos nº 0020343-58.2017.5.04.0301, em favor de CARLOS DE OLIVEIRA, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Novo Hamburgo/RS; Indisponibilidade nos autos nº 0020020-54.2016.5.04.0021, em favor de CAMILA PINHEIRO DA ROSA, em trâmite na 21ª Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS; Indisponibilidade nos autos nº 0020014-55.2018.5.04.0028, em favor de GLADIMIR FARIAS DO NASCIMENTO, em trâmite na 28ª Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS; Indisponibilidade de bens nos autos nº 0021129-23.2017.5.04.0004, em favor de ELISANDRO DIEHL, em trâmite na 4ª Vara do Trabalho da Comarca de Porto Alegre/RS; Indisponibilidade de bens nos autos nº 5028472-63.2020.8.21.0001, em favor de JULIA KAMPITS, em trâmite na 9ª da Vara Cível da Comarca de Porto Alegre/RS; Indisponibilidade de bens nos autos nº 5000303-95.2022.8.21.0001, em favor de ANTONIO BASTIAN, em trâmite na 13ª Vara Cível da Comarca de Porto Alegre/RS; Indisponibilidade de bens nos autos nº 0020511-72.2018.5.04.0027, em favor de LUIZ CARLOS PEREIRA GUEDES, em trâmite na 27ª Vara do Trabalho da Comarca de Porto Alegre/RS; Indisponibilidade de bens nos autos nº 5081829-21.2021.8.21.0001, em favor de REJANE SAUER CARDOSO, em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de Porto Alegre/RS; Indisponibilidade de bens nos autos nº 5077825-38.2021.8.21.0001, em favor de NEUSA MARIA DE ALMEIDA KOEHLER, em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de Porto Alegre/RS; Indisponibilidade de bens nos autos nº 5077792-48.2021.8.21.0001, em favor de GERSON ABADI DA SILVA, em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de Porto Alegre/RS; Indisponibilidade de bens nos autos nº 0000715-28.2013.5.04.0009, em favor de CLAYTON DA SILVA NUNES, em trâmite na 9ª Vara do Trabalho da Comarca de Porto



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
24ª Vara Federal de Porto Alegre

Alegre/RS; Indisponibilidade de bens nos autos nº 5007472-80.2015.8.21.0001, em favor de HAMILTON JESUS VIERA PEREIRA JÚNIOR, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Porto Alegre/RS; Indisponibilidade de bens nos autos nº 5073632-43.2022.8.21.0001, em favor de MARIA RABALDO GATTO, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Porto Alegre/RS; Indisponibilidade de bens nos autos nº 5028115-83.2020.8.21.0001, em favor de RANGEL TURATTI, em trâmite 3º Juízo da Vara Cível do Foro Regional do Partenon da Comarca de Porto Alegre/RS; Indisponibilidade de bens nos autos nº 5001014-09.2020.8.21.5001, em favor de FABIA CECCON, em trâmite na 2ª Vara Cível do Foro Regional do Sarandi da Comarca de Porto Alegre/RS; Indisponibilidade de bens nos autos nº 0020529-40.2020.5.04.0022, em favor de GUILHERME PEDROSO DE OLIVEIRA, em trâmite na 22ª Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS; Indisponibilidade de bens nos autos nº 0020485-47.2017.5.04.0015, em favor de ADRIANO LOPES RODRIGUES, em trâmite na 15ª Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS; Indisponibilidade de bens nos autos nº 5009585-36.2017.8.21.0001, em favor de SAN MARCOS REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA., em trâmite na 4ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca de Porto Alegre/RS; Indisponibilidade de bens nos autos nº 5005315-03.2016.8.21.0001, em favor de ESCAVACOES SULTEIRA LTDA., em trâmite na 1ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca de Porto Alegre/RS; Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária. **Item 02)** Consta Hipoteca em favor de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; Indisponibilidade nos autos nº 0020914-09.2015.5.04.0007, em favor de PAULO FREITAS FONSECA, em trâmite na 7ª Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS; Indisponibilidade nos autos nº 0020620-63.2015.5.04.0004, em favor de JOAO CARLOS PIELUHOWSKI, em trâmite na 4ª Vara de Porto Alegre/RS; Indisponibilidade nos autos nº 0020389-68.2017.5.04.0003, em favor de OSCAR NUNES DE OLIVEIRA, em trâmite na 3ª Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS; Indisponibilidade de bens nos autos nº 00111401717102 (5000902-57.2014.8.21.6001), em favor de JANE ROZEL DA SILVA ALVES, em trâmite na 1ª Vara Cível do Foro Regional Tristeza Comarca de Porto Alegre/RS; Indisponibilidade nos autos nº 0020438-56.2015.5.04.0205, em favor de JOÃO LUIS BRUMN SARAIVA, em trâmite na 5ª Vara do Trabalho da Comarca de Canoas/RS; Indisponibilidade nos autos nº 0020343-58.2017.5.04.0301, em favor de CARLOS DE OLIVEIRA, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Novo Hamburgo/RS; Indisponibilidade nos autos nº 0020020-54.2016.5.04.0021, em favor de CAMILA PINHEIRO DA ROSA, em trâmite na 21ª Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS; Indisponibilidade nos autos nº 0020014-55.2018.5.04.0028, em favor de GLADIMIR FARIAS DO NASCIMENTO, em trâmite na 28ª Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS; Indisponibilidade de bens nos autos nº 0021129-23.2017.5.04.0004, em favor de ELISANDRO DIEHL, em trâmite na 4ª Vara do Trabalho da Comarca de Porto Alegre/RS; Indisponibilidade de bens nos autos nº 5028472-63.2020.8.21.0001, em favor de JULIA KAMPITS, em trâmite na 9ª da Vara Cível da Comarca de Porto Alegre/RS; Indisponibilidade de bens nos autos nº 5000303-95.2022.8.21.0001, em favor de ANTONIO BASTIAN, em trâmite na 13ª Vara Cível da Comarca de Porto Alegre/RS; Indisponibilidade de bens nos autos nº 0020511-72.2018.5.04.0027, em favor de LUIZ CARLOS PEREIRA GUEDES, em trâmite na 27ª Vara do Trabalho da Comarca de Porto Alegre/RS; Indisponibilidade de bens nos autos nº 5081829-21.2021.8.21.0001, em favor de REJANE SAUER



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
24ª Vara Federal de Porto Alegre

CARDOSO, em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de Porto Alegre/RS; Indisponibilidade de bens nos autos nº 5077825-38.2021.8.21.0001, em favor de NEUSA MARIA DE ALMEIDA KOEHLER, em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de Porto Alegre/RS; Indisponibilidade de bens nos autos nº 5077792-48.2021.8.21.0001, em favor de GERSON ABADI DA SILVA, em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de Porto Alegre/RS; Indisponibilidade de bens nos autos nº 0000715-28.2013.5.04.0009, em favor de CLAYTON DA SILVA NUNES, em trâmite na 9ª Vara do Trabalho da Comarca de Porto Alegre/RS; Indisponibilidade de bens nos autos nº 5007472-80.2015.8.21.0001, em favor de HAMILTON JESUS VIERA PEREIRA JÚNIOR, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Porto Alegre/RS; Indisponibilidade de bens nos autos nº 5073632-43.2022.8.21.0001, em favor de MARIA RABALDO GATTO, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Porto Alegre/RS; Indisponibilidade de bens nos autos nº 5028115-83.2020.8.21.0001, em favor de RANGEL TURATTI, em trâmite 3º Juízo da Vara Cível do Foro Regional do Partenon da Comarca de Porto Alegre/RS; Indisponibilidade de bens nos autos nº 5001014-09.2020.8.21.5001, em favor de FABIA CECCON, em trâmite na 2ª Vara Cível do Foro Regional do Sarandi da Comarca de Porto Alegre/RS; Indisponibilidade de bens nos autos nº 0020529-40.2020.5.04.0022, em favor de GUILHERME PEDROSO DE OLIVEIRA, em trâmite na 22ª Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS; Indisponibilidade de bens nos autos nº 0020485-47.2017.5.04.0015, em favor de ADRIANO LOPES RODRIGUES, em trâmite na 15ª Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS; Indisponibilidade de bens nos autos nº 5009585-36.2017.8.21.0001, em favor de SAN MARCOS REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA., em trâmite na 4ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca de Porto Alegre/RS; Indisponibilidade de bens nos autos nº 5005315-03.2016.8.21.0001, em favor de ESCAVACOES SULTEIRA LTDA., em trâmite na 1ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca de Porto Alegre/RS; Indisponibilidade de bens nos autos nº 0020597-20.20165.04.0025, em favor de SILVANO RICARDO DA SILVA MOURA, em trâmite na 25ª Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS; Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária.

DEPOSITÁRIO: FLÁVIO FLORES PIRES

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Conforme descrito acima.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá ofertar lances pela Internet através do site www.jrleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia conforme segue: Os arrematantes ficam cientes desde já que deverão garantir seu lance com o pagamento do respectivo valor acrescido da comissão da Leiloeira no prazo de 48 horas, para fins de lavratura do termo próprio. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Os lances on-line serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato de sua emissão pelo participante, assim, diante das diferentes



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
24ª Vara Federal de Porto Alegre

velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, a Leiloeira e o Judiciário, não se responsabilizam por lances ofertados que não sejam recebidos antes do fechamento do lote (batida do martelo). Fica a Leiloeira autorizada a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito

A comissão de Leilão, cujo resultado for positivo, sempre será devida a Leiloeira Oficial, na proporção de 10% (dez por cento) sobre o valor arrematado, pelo ATO PRATICADO (Decreto Federal nº. 21.981/1932), assumindo, conforme o caso, o arrematante, o adjudicante ou o remitente, o ônus destas despesas.

Ciente que os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial. O bem será adquirido livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme no artigo 130 do C.T.N e nos artigos 1.499 do C.C., artigos 903, § 5º, I e artigo 908 § 1º, ambos do CPC/2015 e artigo 141-II da lei 11.101/05.

CUSTAS DA ARREMATAÇÃO: O arrematante deverá pagar custas no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação (com o mínimo de R\$ 10,64 e o máximo de R\$ 1.915,38), antes da assinatura do auto correspondente, a ser recolhido por meio de GRU – Judicial (Guia de Recolhimento da União), a ser emitida pelo(a) leiloeiro(a) via sistema e-Proc

A Leiloeira Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigada a fazer a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedora, intermediária, ou comerciante, sendo mera mandatária, ficando assim eximida de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências.

Caso os Exequentes, Executados, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, das do Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente Edital de INTIMAÇÃO E LEILÃO.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
24ª Vara Federal de Porto Alegre

Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidade previstas em lei (artigo 903 § 5º do CPC), será aceita desistência dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximirem-se das obrigações assumidas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma dos artigos 335 e 358, do CPB – Impedir, afastar ou procurar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagens, e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa.

Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos da Leiloeira Oficial, serão de responsabilidade unicamente do próprio licitante. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

VENDA DIRETA

Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o 2º leilão, inclusive os preços mínimos, e mais o seguinte:

- a) o prazo para a Leiloeira promover a venda direta é de 90 (noventa) dias;
- b) restando inviabilizada a venda direta dos bens penhorados (caso, por exemplo, de bens inservíveis, sucata ou sem colocação em mercado), propostas de compra por valores inferiores a esses balizamentos poderão ser submetidas à apreciação judicial para provimento específico.
- c) o pagamento poderá se dar em até 06 parcelas iguais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias depois de concretizada a venda
- d) o pagamento das parcelas deverá ser feito mediante depósito judicial em conta vinculada a este processo e aberta quando do primeiro recolhimento.

Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do CPC).

E, para que no futuro não se alegue ignorância, passa-se o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Porto Alegre/RS, em **10 de junho de 2025**.

Eu, _____, Diretor de Secretaria, conferi.